



GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL SILVIO LINHARES, PMDB

**PROJETO DE LEI N.º 310 / 99
(Do Sr. Deputado Distrital SILVIO LINHARES)**

An Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
à CCJ e à CAS.

Em 22.04.99

Itamar Pinheiro Lima
Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Assegura à Ordem dos Advogados do Brasil - "OAB", seção do Distrito Federal, o uso de salas com instalações condignas nas Delegacias de Polícia.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica assegurado à Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, seção do Distrito Federal, nas Delegacias de Polícia em construção, constituídas ou a se constituírem, no âmbito do Distrito Federal, o direito à ocupação e uso de salas com instalações condignas, para facilitar o exercício da advocacia.

Parágrafo Único - Aos projetos de construção de delegacias, já elaborados, ou a se elaborarem e aqueles em fase de execução, serão feitas adaptações ou acréscimo necessário ao atendimento no disposto nesta lei.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por objetivo garantir condições condignas de trabalho aos advogados, considerando que o advogado é indispensável à administração da justiça.

Entendemos que local adequado para o trabalho destes profissionais tem que ser uma garantia legal e não uma benesse dos Titulares das Delegacias de Polícia do Distrito Federal.

Isto posto, conto com o indispensável apoio dos meus pares para que a presente proposição possa tornar-se lei.

Sala das Sessões, em _____ de abril de 1999.

Silvio Linhares
SILVIO LINHARES
DEPUTADO DISTRITAL

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PL 310 9
O J R I T A